

## PORTARIA Nº 526, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no que lhe confere os artigos 12º, 14º e 15º do Decreto nº 35.592, de 2 de julho de 2014, e os incisos I e II do artigo 2º do Decreto nº 37.729, de 26 de outubro de 2016, considerando ainda a Lei nº 4.611/2011 e os Decretos nº 36.519/2015 e nº 36.520/2015, resolve:

**Art. 1º** Divulgar o Plano Anual de Compras e Contratações (PACC) 2017 do Governo do Distrito Federal no sítio eletrônico desta secretaria.

Parágrafo único. O PACC 2017 consiste na lista consolidada de bens e serviços que os órgãos e entidades do GDF planejam contratar durante o ano.

**Art. 2º** O PACC 2017 objetiva:

I – possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo para a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas do Distrito Federal, gerando impactos positivos no desenvolvimento local;

II – viabilizar a economia de recursos por meio da redução de processos e diminuição do preço em razão do potencial de ganho de escala nas aquisições;

III – ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;

IV – aperfeiçoar a comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização das compras;

V – padronizar os bens e serviços comuns, bem como a racionalização dos gastos públicos.

**Art. 3º** O PACC 2017 é um instrumento para contribuir à efetivação do Programa Gestão de Compras Governamentais do Distrito Federal – COMPRASDF.

Art. 4º As aquisições e contratações do Distrito Federal só poderão ser realizadas após sua devida inclusão no PACC 2017.

§ 1º Poderão ser excepcionadas do disposto neste artigo as compras públicas realizadas em caráter urgente, extraordinário ou imprevisíveis, as quais justificadamente não puderam ser informadas na consolidação do plano. Nesse caso, a despesa deve ser informada para atualizar o PACC 2017.

§ 2º Os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal poderão modificar o PACC 2017 a qualquer tempo, incluindo ou excluindo itens, quantitativos, valores ou datas prováveis de contratação.

§ 3º Os órgãos e entidades que não encaminharam seu planejamento de compras para compor o PACC 2017 deverão fazê-lo antes de iniciar seus processos de aquisição/contratação.

§ 4º Os pedidos de inclusão, alteração ou exclusão no PACC 2017 devem ser encaminhados por meio oficial à Coordenação de Planejamento e Modernização da Subsecretaria de Compras Governamentais - COPLAM/SCG/SEPLAG.

**Art. 5º** As atualizações do PACC 2017 estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de

Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS**

Este texto não substitui o original publicado na Edição Extra do DODF de 30/12/2016, p. 17.